

ASSUNTO: Férias

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ANGELITA FERREIRA DUARTE, cadastro nº 8091986, lotado(a) na 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, colimando alteração de férias anteriormente programadas para 01/04/2022 a 30/04/2022 (30 dias), referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a fim de usufruí-las em 02/05/2022 a 31/05/2022 (30 dias).

No entanto, a servidora interessada apresentou requerimento sem o registro de anuência do magistrado titular/substituto da Unidade Judiciária em que encontra-se lotada, contrariando, portanto, o quanto disposto no art. 3º do Decreto Judiciário nº 658, de 21 de outubro de 2011.

Ante o escândido, em razão do descumprimento da legislação aplicável, INDEFIRO O PEDIDO, mantendo-se inalterada a programação de férias já existente no Sistema de Recursos Humanos - SRH. Arquivem-se os autos.

COLÉGIO DE MAGISTRADOS

Edital nº 02/2021/CMJE

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA, Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, com fulcro nos artigos 114 e 116, I da Resolução TJBA nº 12, de 23 de agosto de 2007,

CONVOCA

Os Juízes de Direito integrantes do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para participarem do 2º Encontro do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais do ano de 2021, a se realizar no dia 05 de novembro de 2021, às 09 horas, por videoconferência, oportunidade em que serão submetidas à apreciação e votação as propostas de Enunciados, conforme as normas a seguir:

1. O Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais compõe-se de todos os Juízes de Direito com atuação exclusiva no Sistema dos Juizados Especiais e Turmas Recursais, ainda que eventualmente convocados pelo Tribunal de Justiça, nos termos do art. 112 da Resolução nº 12, de 23 de agosto de 2007.
2. As inscrições dos Magistrados serão feitas através do e-mail institucional colegiodemagistrados@tjba.jus.br, a partir do dia 19 de outubro de 2021 até o dia 03 de novembro de 2021.
 - 2.1. No ato da inscrição, o Magistrado deverá observar o disposto no item 6.2.
3. Serão objeto de debate e votação as 08 (oito) propostas de enunciados admitidas pela Mesa Diretora do Colégio e que foram submetidas à discussão em Grupos Temáticos no 1º Encontro do Colégio de Magistrados deste ano de 2021, ocorrido em 09 de setembro de 2021.
 - 3.1. Excepcionalmente, não serão recebidas novas propostas de enunciados.
4. As propostas de enunciados submetidas ao debate e votação serão encaminhadas aos Juízes de Direito integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, que também integram o Colégio de Magistrados, no dia 18 de outubro de 2021, através do e-mail institucional.
5. Os debates das proposições de enunciados ocorrerão através de videoconferência, por meio do aplicativo Lifesize.
 - 5.1. Excepcionalmente, considerando a realização das discussões em Grupos Temáticos já ocorrida no dia 09 de setembro de 2021, não haverá nova divisão em grupos.
6. Estando presentes mais da metade dos Juízes de Direito integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, a Desembargadora Presidente procederá à leitura da proposição de enunciado, concedendo ao Magistrado proponente o tempo de 5 (cinco) minutos para exposição de motivos.
 - 6.1. Será admitida 1 (uma) objeção à proposta de enunciado, que deverá ser defendida em até 5 (cinco) minutos.
 - 6.2. Os Magistrados que desejarem manifestar objeção à proposta de enunciado deverão formular o requerimento no ato da inscrição, através do e-mail colegiodemagistrados@tjba.jus.br, sendo habilitado apenas o primeiro, pela ordem de inscrição.
7. Encerrados os debates, a Desembargadora Presidente do Colégio de Magistrados submeterá aos Juízes de Direito presentes a proposição de enunciado para votação eletrônica, pelo prazo de 10 (dez) minutos.
 - 7.1. O link individual para votação eletrônica de cada proposição de enunciado será previamente enviado através do e-mail institucional aos Magistrados inscritos.
 - 7.2. O início da votação eletrônica será anunciado pela Desembargadora Presidente do Colégio de Magistrados, oportunidade na qual o link individual de votação da respectiva proposta será desbloqueado.
8. Será considerada aprovada a proposição que obtiver a maioria simples dos votos, desde que presentes mais da metade dos Juízes de Direito integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, nos termos do art. 112 da Resolução nº 12, de 23 de agosto de 2007, salvo quanto à modificação ou exclusão de enunciados, que dependerá da aprovação de 2/3 dos votantes.
9. Ao final das atividades, a Desembargadora Presidente do Colégio de Magistrados fará leitura dos enunciados aprovados para realização de eventuais correções textuais, após o que serão registrados em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico, com numeração sequencial única.
10. Os enunciados, uma vez aprovados com ou sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente, e sim do Colégio de Magistrados.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do Colégio de Magistrados.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados